#### Portaria G.PR-1-11, de 1º-2-2021

A Procuradora do Estado, respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, e, à vista do que consta das Deliberações CPGE-59/1995 e 60/1995, Resolve:

Artigo 1º - Fica constituída Comissão para a realização de Concurso para admissão de 4 vagas em aberto de Estagiários de Direito na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, mais as que se abrirem no prazo de validade do certame, na área do Contencioso Geral e Tributário Fiscal, da Seccional do ABCD. tendo em vista a desistência da Dr. Anna Carolina Seni Peito Macedo Casagrande com os seguintes Procuradores do Estado: Drs. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Álvaro Feitosa da Silva Filho, Beatriz Meneghel Chagas Camargo e Pedro Henrique

Parágrafo Único - A Comissão será presidida pelo Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio.

Artigo 2º - Os integrantes da Comissão deverão, desde logo, fixar e fazer publicar a data da realização do Concurso, que obedecerá às regras gerais estabelecidas pelo Conselho da PGE.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e torna sem efeito a Portaria G.PR-1 07, de 27-1-2021.

#### PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Sorocaba faz saber que, através do processo PGE--PRC-2020/02522, acolhe a solicitação acerca do descredenciamento para elaboração e conferência de cálculos em ações de interesse da Fazenda do Estado, realizadas pela Procuradoria Regional de Sorocaba. Desse modo, descredencia, a pedido, o profissional Jorge Luiz Menezes Cereja, nos termos do item 14 do Anexo I, da Resolução PGE 17, de 31-05-2012, a partir da data desta publicação.

#### PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS

#### Portaria GPR-12-2, de 1°-2-2021

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de São Carlos, considerando a necessidade de adequação das atividades das bancas da Regional de São Carlos, resolve:

Artigo 1º - Editar, nesta data, a presente Portaria, através da qual fixa as bancas e atribuições, na forma abaixo:

I - ÁRFA TRIBUTÁRIO-FISCAL E CHEFIA DA REGIONAL: A Chefia da Procuradoria Regional de São Carlos e as bancas da área tributário-fiscal ficam assim definidas:

1 - Dr. José Thomaz Perri:

- 1.1 responsável pelo expediente e providências vinculadas à Chefia da Procuradoria Regional de São Carlos, incluindo todos os administrativos físicos e com andamento no São Paulo Sem Papel da PR-12, exceto os que tramitam na Subprocuradoria de Araraquara e possam ser impulsionados de ofício pelos Procuradores lá lotados na área;
  - 1.2 atuação no Núcleo Administrativo do NEPE;
- 1.3 responsável pelas dispensas, representações e pedidos de pagamentos de honorários no PGE.Net.

2 - Dra, Regina Marta Cereda Lima Louzada:

- 2.1 responsável pelas execuções fiscais físicas, incluindo inventários encaminhados via malote, das seguintes comarcas: São Carlos, Porto Ferreira, Descalvado, Ibaté, Brotas, Itirapina, Matão, Taquaritinga, Itápolis, Ibitinga, Ribeirão Bonito e Bor-
- 2.2 responsável pelos inventários e arrolamentos físicos das Varas Cíveis da Comarca de São Carlos;
- 2.3 responsável pelas distribuições (incluindo exclusões), redistribuições e encaminhamentos no PGE.Net.

3 - Dr. João Luís Faustini Lopes:

- 3.1 responsável pelas execuções fiscais físicas, incluindo inventários inseridos nos malotes, em divisão igualitária com a Dra. Giovana Polo, das seguintes comarcas: Araraquara, Américo Brasiliense, Pirassununga e Santa Rita do Passa Quatro;
- 3.2 atuação no Núcleo da Fazenda Autora Residual do NEPE:
- 3.3 responsável pelos incidentes eletrônicos vinculados às execuções fiscais físicas da PR-12, em divisão igualitária com a Dra. Giovana Polo, com abertura de pendências no PGE.Net;
- 3.4 responsável pelos processos oriundos de intimações de inventários e arrolamentos físicos da PR-12, com abertura no PGE.Net, em divisão igualitária com a Dra. Giovana Polo; 3.5 - responsável pelos inventários e arrolamentos das
- Varas de Família e Sucessões da comarca de Araraquara, em divisão igualitária com a Dra. Giovana Polo.
- 4 Dra. Giovana Polo:
- 4.1 responsável pelas execuções fiscais físicas, incluindo inventários inseridos nos malotes, em divisão igualitária com o Dr. João Luís Faustini, das seguintes comarcas: Araraquara, Américo Brasiliense, Pirassununga e Santa Rita do Passa Quatro: 4.2 - atuação no Núcleo da Fazenda Autora Residual do
- 4.3 responsável pelos incidentes eletrônicos vinculados às execuções fiscais físicas da PR-12, em divisão igualitária com o Dr. João Luís Faustini Lopes, com abertura de pendências no PGE.Net:
- 4.4 responsável pelos processos oriundos de intimações de inventários e arrolamentos físicos da PR-12, com abertura no PGE.Net, em divisão igualitária com o Dr. João Luís Faustini Lopes.
- 4.5 responsável pelos inventários e arrolamentos das Varas de Família e Sucessões da comarca de Araraquara, em divisão igualitária com o Dr. João Luís Faustini Lopes.
  - 5 Dr.Marcos Narche Louzada:
  - atuação no Núcleo de Demandas Repetitivas do NEPE; 5.2 - responsável pelas ações ordinárias físicas da PR-12,
- e seus incidentes. Substituições
- 1 Dr. José Thomaz Perri será integralmente substituído pelo Dr. João Luís Faustini Lopes.
- 2 Doutores João Luís Faustini e Giovana Polo se substituirão mutuamente nos itens 3.3, 3.4, 3.5, 4.3, 4.4 e 4.5, em divisão igualitária com o Dr. Marcos Narche Louzada na hipótese de períodos não concomitantes de afastamentos dos primeiros, e de forma total por este último em situação contrária.
- 3 Doutor Marcos Narche Louzada será substituído no item 5.2 pelos Procuradores João Luís Faustini Lopes e Giovana Polo, de forma igualitária, exceto se houver férias de algum dos últimos Procuradores aqui referidos no mesmo período, quando o remanescente ficará com as pendências de forma integral.
- 4 Doutora Regina Marta Cereda Lima será substituída pelo Dr. José Thomaz Perri no que concerne ao item 2.3 retro.
- 5 Não poderá hayer o gozo de férias e licencas em períodos concomitantes pelos 03 (três) Procuradores João Luís Faustini, Giovana Polo e Marcos Louzada, exceto no período de recesso forense, quando as pendências não serão repassadas.
  - II ÁREA JUDICIAL:
  - As Bancas da Área Judicial ficam assim definidas:
- Os Doutores André Serafim Bernardi e Carlos Henrique Dias integram o Núcleo de Saúde das Regionais, deste modo, por ora não terão atribuições em relação às bancas judiciais da Procuradoria Regional de São Carlos, e nem participarão das substituições dos Procuradores do Estado que as integram.
  - 1) Banca Residual Dra. Maria Cecília Claro Silva:
  - 1.1) acervo atual próprio no PGE.Net; 1.2) acervo atual do PPI físico;

  - 1.3) 1/6 do acervo do PPI no PGE.Net; 2) Banca Residual Dr. Alexandre Ferrari Vidotti:
  - 2.1) acervo atual próprio no PGE.Net (sem saúde);
  - 2.2) acervo atual do PPI físico;
  - 2.3) 1/6 do acervo do PPI no PGE.Net;
  - 2.4) Núcleo de Políticas Públicas.

- Observação: Nas novas distribuições das ações residuais, o Dr. Alexandre receberá com peso inferior (50%).
- 3) Quatro bancas de servidores com PPI, integradas pelos Doutores Vladimir Bononi, Raquel Cristina Marques Tobias, Paulo Henrique Moura Leite e Gislaene Placa Lopes, sendo:
- 3.1) 1/4 do acervo de todas as ações de servidores e novas ações distribuídas com pesos idênticos; 3.2) 1/6 do acervo do PPI no PGE.Net;
- 3.4) Precatórias do Processo Administrativo Disciplinar (rodízio apenas entre os 04 Procuradores da banca 03). Observações Gerais:
- 1) As novas ações do PPI serão distribuídas entre todos iqualmente no PGE.Net;
- 2) Os processos físicos de PPI, que envolvem diretamente o patrimônio público do Estado, como a integração de bem imóvel a ele, ou mesmo sua alienação, ficarão sob a responsabilidade exclusiva dos Procuradores Maria Cecília, relativamente às comarcas da sede, e Alexandre, no que toca às comarcas da Subprocuradoria de Araraguara.
- 3) As substituições continuarão a ocorrer entre todos, limitando-se ao máximo de 2 Procuradores no mesmo período. exceto nas férias forense (20/12 a 20/01).

III - OUTRAS ATRIBUIÇÕES:

a) As Cartas Precatórias referentes às audiências oriundas de processos disciplinares, vindas da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, ligadas à área de abrangência da Regional de São Car-los, serão distribuídas em sistema de rodízio apenas entre os Procuradores da PR-12 que atuam na banca de servidores. A distribuição será feita por ordem alfabética, respondendo os Procuradores classificados na Seccional de Araraquara, pelas Comarcas ligadas à Seccional de Araraquara e os Procuradores classificados na sede da Regional pelas Comarcas ligadas às Seccionais de São Carlos:

b) As colidências de audiências serão distribuídas preferencialmente entre os Procuradores da mesma área de atuação, respeitado se possível o local de classificação (sede ou Seccional de Araraquara), através do PGENET. Na hipótese de um Procurador ter dentro do mesmo mês mais de 07 dias com audiência as que excederem a 07 serão redistribuídas, para os demais Procuradores das bancas judiciais;

c) Quando das férias ou licença-prêmio, quando possível, nos três dias úteis que antecederem a saída do Procurador em afastamentos de 15 dias, as publicações já poderão ser controladas pelo(s) Procurador(es) substituto(s), para que possa ser finalizado todo o trabalho pendente pelo Procurador substituído, podendo, a critério da Chefia esse prazo ser alterado caso a caso para resguardar o interesse público e a continuidade do serviço na PR-12, bem como o mesmo pode ser aumentado para até cinco dias em casos de afastamentos superiores a 15 dias. A substituição será feita na sua integralidade, com exceção das audiências, que poderão ser devolvidas ao Procurador titular. desde que designadas após dois dias úteis do seu retorno.

IV - PROCURADORES VINCULADOS: Tendo em vista a necessidade de que haja Procuradores vinculados a determinados assuntos, que responderão pela área específica em eventual dúvida e treinamento, atuando, ainda como agente multiplicador de informações, no âmbito da Regional, estipula-se a seguinte vinculação:

Procurador vinculado à Coordenadoria de Precatórios: Dr. Alexandre Ferrari Vidotti;

Procuradores vinculados à Área Da Saúde: Doutores André Serafim Bernardi e Carlos Henrique Dias:

Procurador vinculado à Área Ambiental: Dra. Maria Cecília Claro e Silva:

Procurador vinculado à Área De Pessoal: Dr. Vladimir Procurador vinculado à PPD: Dr. Paulo Henrique Moura

Procuradores vinculados ao Sistema da Dívida Ativa José Thomaz Perri

Giovana Polo Marcos Narche Louzada

Regina Marta Cereda Lima Louzada

João Luis Faustini Lopes Procuradores operadores do Cadin Nível I:

José Thomaz Perri

Giovana Polo Marcos Narche Louzada

Regina Marta Cereda Lima Louzada

João Luiz Faustini Lopes. Artigo 2º - Cada Procurador responderá pelas audiências e procedimentos necessários para a realização do trabalho, como carga e cópia reprográfica de autos judiciais, dos processos sob sua responsabilidade, nada impedindo que possa haver auxílio no tocante às providências processuais, por outro Procurador que se deslocar para a Comarca fora das duas sedes. A agenda de deslocamentos com a viatura será comunicada a todos os Procuradores da unidade, semanalmente.

Artigo 3º - Será dada preferência, para a utilização da viatura, aos Procuradores com audiência designada, em regra, ficando excepcionadas situações diferenciadas, sendo que no caso de colidência, a preferência ficará com o Procurador que tiver que se deslocar para o local mais distante, calculado do seu local de exercício. Cada Procurador do Estado ficará responsável pela leitura das publicações que saírem em seu nome, confe rindo se tais publicações foram recepcionadas pelo sistema do PGENET. Na hipótese de não ter sido recepcionada pelo PGENET, a publicação deverá ser encaminhada por notes para o Procurador que estiver respondendo pela ação judicial. Na hipótese de a ação não estar cadastrada no PGENET, a publicação deverá ser encaminhada por notes para a Chefia da Unidade.

Artigo 4º - Os casos omissos serão resolvidos individualmente pela Chefia da Procuradoria Regional de São Carlos.

Artigo 5° - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11-1-2021, com ciência dos Procuradores do Estado, através do correio Notes, e publicação no D.O., revogando-se as disposições em contrário.

### Turismo

### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

Extrato de Contrato Processo ST-2232112/2019 Contrato ST-014/2020

Período: 30 meses Valor: R\$ 2.650.442,40

Contratante: Secretaria de Turismo. CNPJ 08.574.719/0006-52. Contratada: Valim Gestão de Facilities Ltda., CNPJ 12.770.151/0001-08.

Data da assinatura: 30-12-2020.

Objeto: Prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos seminovos, sendo 1 do Grupo "A", 2 do Grupo "B", 2 do Grupo "S-1" e 1 do Grupo "S-2", em caráter não eventual, modalidade C (com condutor e combustível) e manutenção, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas da Secretaria de Turismo.

#### **DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS**

#### Termo de Rescisão - Reconhecimento e Parcelamento de Débito

Processo 1716/2010 - Convênio 098/2010 - Parecer Jurídico CJ/ST 117/2020 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Guarujá.

Cláusula Primeira - Fica rescindido o Convênio 098/2010, celebrado em 23-12-2010, entre a Secretaria e o Município,

tendo por objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos para reforma do Teatro Municipal "Procópio Ferreira", rescisão esta que se dá com fundamento na cláusula sétima do ajuste, por descumprimento das obrigações estabelecidas de sua cláusula primeira e cláusula terceira, inciso II, alíneas "a" e "d".

Cláusula Segunda - O Município reconhece o débito decorrente do descumprimento do Convênio 098/2010, na importância de R\$ 1.895.943,93, acrescidos da remuneração da caderneta de poupanca perfazendo o total para parcelamento de R\$ 3.045.608,09, conforme demonstrativo de cálculo dos autos do Processo ST-1716/2010, obrigando-se a restituir referida quantia ao Tesouro Estadual na forma que segue abaixo.

Cláusula Terceira - O ressarcimento da quantia referida na cláusula anterior será feito em 48 parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 63.450.17 cada uma, reajustáveis anualmente pela variação do IGPM - FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado de São Paulo para a correção de débitos.

- § 1° O Recolhimento será efetuado até o dia 10 de cada mês, através de DARE - Cod. 890- 4, mediante depósito no Banco do Brasil S.A. para conta do Tesouro do Estado, especificando o número da parcela que está sendo recolhida, bem como o número total de parcelas do presente (a primeira, portanto como 1/48 e assim sucessivamente).
- 8 2° O Município encaminhará o respectivo comprovante do recolhimento de cada parcela no prazo de 48 horas após o pagamento, ao Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos e Municípios de interesse Turísticos - Dade tur, Secretaria De Turismo, situada à Praça Ramos de Azevedo, 254 - 5° andar, República, São Paulo - Capital.
- § 3° As parcelas recolhidas com impontualidade serão acrescidas de juros moratórios de 0.5% ao mês.

Cláusula Quarta - O descumprimento do presente termo de parcelamento ensejará o vencimento antecipado da dívida.

Cláusula Quinta - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente acordo e na eventual cobrança judicial do débito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Data da assinatura do termo de rescisão - reconhecimento e parcelamento de débito: 29-1-2021.

#### Termo de Rescisão - Reconhecimento e Parcelamento de Débito

Processo 213/2014 - Convênio 090/2014 - Parecer Jurídico CJ/ST 03/2020 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Guarujá.

Cláusula Primeira - Fica rescindido o Convênio 090/2014. celebrado em 27-6-2014, entre a Secretaria e o Município, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos para infraestrutura de vias de acesso às praias, rescisão esta que se dá com fundamento na cláusula sétima do ajuste, por descumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II da cláusula

Cláusula Segunda - O Município reconhece o débito decorrente do descumprimento dos termos do Convênio 090/2014, na importância de R\$ 1 442 806 63, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança perfazendo o total para parcelamento de R\$ 1.657.871,18, conforme demonstrativo de cálculo dos autos do Processo ST 213/2014, obrigando-se a restituir referida quantia ao Tesouro Estadual na forma que segue abaixo.

Cláusula Terceira - O ressarcimento da quantia referida na cláusula anterior será feito em 48 parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 34.538.98 cada uma, reajustáveis anualmente pela variação do IGPM - FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado de São Paulo para a correção de débitos.

- § 1° O Recolhimento será efetuado até o dia 10 de cada mês, através de DARE - Cod. 890- 4, mediante depósito no Banco do Brasil S.A. para conta do Tesouro do Estado, especificando o número da parcela que está sendo recolhida, bem como o número total de parcelas do presente (a primeira, portanto como 1/48 e assim sucessivamente).
- § 2°- O Município encaminhará o respectivo comprovante do recolhimento de cada parcela no prazo de 48 horas após o pagamento, ao Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos e Municípios de interesse Turísticos - Dadetur, Secretaria de Turismo, situada à Praça Ramos de Azevedo, 254 - 5° andar, República, São Paulo - Capital. § 3°- As parcelas recolhidas com impontualidade serão
- acrescidas de juros moratórios de 0.5% ao mês. Cláusula Quarta O descumprimento do presente termo de parcelamento ensejará o vencimento antecipado da dívida. Cláusula Quinta - Fica eleito o Foro da Comarca da

Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente acordo e na eventual cobrança judicial do débito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data da assinatura do termo de rescisão - reconhecimento arcelamento de débito: 29-1-2021.

#### Termo de Rescisão - Reconhecimento e Parcelamento de Débito

Processo 173/2012 - Convênio 024/2012 - Parecer Jurídico CI/ST-118/2020

Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Guarujá Cláusula Primeira - Fica rescindido o Convênio 024/2012, celebrado em 27-3-2012, entre a Secretaria e o Município, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos para reforma do Teatro Municipal " Procópio Ferreira" - 2ª Fase, rescisão esta que se dá com fundamento na cláusula sétima do ajuste, por descumprimento das obrigações estabelecidas de sua cláusula primeira e cláusula terceira, inciso II, alíneas "a" e "d".

Cláusula Segunda - O Município reconhece o débito decorrente do descumprimento do Convênio 024/2012, na importância de R\$ 557.116,48, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança perfazendo o total para par-celamento de R\$ 802.256,15, conforme demonstrativo de cálculo dos autos do Processo ST 173/2012, obrigando-se a restituir referida quantia ao Tesouro Estadual na forma que segue abaixo. Cláusula Terceira - O ressarcimento da guantia referida na cláusula anterior será feito em 48 parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 16.713,67 cada uma, reajustáveis anualmente pela variação do IGPM - FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado de São Paulo para a correção de débitos.

- § 1° O Recolhimento será efetuado até o dia 10 de cada mês através de DARE - Cod 890- 4 mediante denósito no Banco do Brasil S.A. para conta do Tesouro do Estado, especificando o número da parcela que está sendo recolhida, bem como o número total de parcelas do presente (a primeira, portanto como 1/48 e assim sucessivamente).
- § 2°- O Município encaminhará o respectivo comprovante do recolhimento de cada parcela no prazo de 48 horas após o pagamento, ao Departamento de Apojo ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos e Municípios de interesse Turísticos - Dade tur, Secretaria De Turismo, situada à Praça Ramos de Azevedo, 254 - 5° andar, República, São Paulo - Capital. § 3°- As parcelas recolhidas com impontualidade serão
- acrescidas de juros moratórios de 0,5% ao mês. Cláusula Quarta O descumprimento do presente termo de parcelamento ensejará o vencimento antecipado da dívida. Cláusula Quinta - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital

do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente acordo e na eventual cobrança judicial do débito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data da assinatura do termo de rescisão - reconhecimento e parcelamento de débito: 29-1-2021.

2º Termo de Aditamento ao Convênio - DADETUR 373/2019 Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Marília - Proc. DADETUR 3255113/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Sexta – Reestruturação e incremento do Museu de Paleontologia de Marília - o valor do presente convênio é de R\$ 371.443,03, sendo o valor de R\$ 371.443,03 de responsabilidade do Estado e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 2 parcelas: I – 1°parcela: no valor de R\$ 300 000 00, a que alude o " caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço; II - 2ªparcela: no valor de R\$ 71.443,03, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída, observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações — Data da assinatura do Termo de Aditamento: 27-01-2021.

# Universidade de São

#### MUSEU DE ZOOLOGIA

Terceiro Termo Aditivo de Contrato

Processo: 2017.1.386.38.1 e volumes. Contratante: Universidade de São Paulo, por intermédio do

Museu de Zoologia.

Valor por exercício: janeiro a dezembro/2021: R\$ 4.092,14 e janeiro de 2022: R\$ 171,94, perfazendo um total de R\$ 4.264,08. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática 12-122-1043-6351, item 33903980 - Conservação e manuten-

Data de assinatura: 15-1-2021

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Em cumprimento ao parágrafo 1º do Artigo 5º da Portaria GR-4710 de 25-02-2010, comunicamos que o pagamento ao

### **ESCOLA POLITÉCNICA**

Homologação do Resultado da Eleição para Escolha dos Representantes Discentes de Pós-Graduação para os Colegiados

A Diretora da Escola Politécnica, da USP, comunica a homo-

Congregação: - Shigeru Nagao Junior (titular) e Paulo Henrique Ranazzi (suplente)

CPq:

CBiblio: - João Pedro Coelho Belini (titular) e Shigeru Nagao Junior

(suplente) Os mandatos das chapas eleitas terão vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial

do Estado de São Paulo.

Processo: 20.1.1286.3.1

Nº Portal de Convênios: 1012495

do Curso de Extensão Objeto: Curso de Especialização Administração Industrial, a

Valor: R\$ 1.088.640.00 Vigência: Vigorará a partir da data da assinatura até 120

dias corridos após o término do curso. Data de assinatura: 1°-2-2021.

Comunicado A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710 de 25-2-2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a

### **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA** MECÂNICA

A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do

Maria Angela de Moraes - ME - Processo 20.1.74.3.0.

### FACULDADE DE EDUCAÇÃO

### Portaria FEUSP-2, de 1º-2-2021

Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos e respectivo suplente junto à Congregação da FEUSP

disposto no artigo 45, inciso IX e § 8º do Estatuto da USP e artigo 6°, inciso IV do Regimento da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria: Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente

A Direção da Faculdade de Educação, de acordo com o

junto à Congregação da FEUSP será realizada em um único turno, no dia 12-3-2021, sexta-feira, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos. § 1º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme art. 4º da Resolução

7.945. de 27-3-2020. Do Colégio Eleitoral

Artigo 2º - Poderão votar todos os servidores técnicos e

administrativos da FEUSP.

Termo de Aditamento

#### **REITORIA**

Contrato: 1/2018

Contratada: Zenit Elevadores Ltda. Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 meses. Vigência: A partir de 16-1-2021 a 15-1-2022.

ção de bens móveis e imóveis - Tesouro.

fornecedor Luiza Agostinho Brandino, no valor de R\$ 2.170,00 referente ao Processo 20.1.00963.86.2 foi efetuado com preterição da ordem cronológica, devido a problemas administrativos.

Centrais da Escola Politécnica da USP logação do resultado da eleição para escolha dos representantes discentes de pós-graduação para a Congregação, a Comissão de Pós-Graduação - CPG, a Comissão de Pesquisa - CPq e a Comissão de Bibliotecas - CBiblio da Escola Politécnica da USP. conforme o disposto na Portaria DIR-2.745, de 19-12-2020:

CHAPAS ELEITAS

- Amilton Barbosa Botelho Junior (titular) e Kevy Pontes Eliodório (suplente)

- Kevy Pontes Eliodório (titular) e Amilton Barbosa Botelho Junior (suplente)

Extrato de Convênio

Partícipes: Convênio que entre si celebram a Fundação Carlos Alberto Vanzolini (FCAV) e a Universidade de São Paulo. por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento

ser realizado no período de 1º-2-2021 a 31-7-2023.

## empresa: Faria Veículos Ltda - processo 20.1.1375.3.4

### Comunicado

artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a